

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2703.01/2017INF - DP

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cariré, consoante autorização da Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento, Sr. Renato Oliveira Brandão, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa para construção de muro de arrimo de contenção de aterro na Rua Japão, Bairro Japão na sede deste município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

“É dispensável licitação:

omissis...

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Art. 23, inciso I, alínea a: “para obras e serviços de engenharia”:

a) Convite: até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);”

No caso em pauta o valor a ser contratado é **R\$ 14.919,18 (quatorze mil novecentos e dezenove reais e dezoito centavos)**, Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

Com o grande índice de chuvas na região em decorrência do inverno, as águas que escoam pela rua, ocorre a erosão do local onde necessita a construção do muro de arrimo, ocasionando a deterioração do calçamento no referido local, prejudicando a passagem e acesso de pessoas e veículos, e em razão do ocorrido, se faz necessário a contratação em tela o quanto antes.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da proposta ocorreu com base na consulta prévia quanto a empresas que já prestaram serviços no município, realizada pela Secretaria de Infraestrutura, onde a mesma resolveu contatar a empresa **CONSTRUTORA VARJOTENSE X.GOMES LTDA ME**, pela mesma já ter prestado serviços no município e tê-los realizado com qualidade, onde a mesma se dispôs a cumprir com o valor descrito no projeto básico.

CONSTRUTORA VARJOTENSE X.GOMES LTDA ME

CNPJ Nº 20.138.377/0001-19

VALOR GLOBAL: R\$ 14.919,18 (quatorze mil novecentos e dezenove reais e dezoito centavos),

Cariré- CE, 27 de março de 2017.

Antônia Isadora Leite Cruz
Antônia Isadora Leite Cruz

Presidente da Comissão Permanente de Licitação